

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução nº 1.157/2025, de 29.07.2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS EXECUTIVO, SEMI LEITO OU VAN COM MOTORISTA PARA O SENAC ES**, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros - Sob Demanda - em Ônibus Executivo, Semi Leito ou Van com Motorista para o SENAC ES**, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, incluindo a prestação de serviço nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2025.

### 2. DO CONTRATADO

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LOTE 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.02	SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS DO TIPO EXECUTIVO, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS, ar-condicionado,	km	30.000	R\$	R\$

	toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (AM/FM/ entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço e/ou alunos, bem como materiais e bagagens, conforme legislação em vigor. <b>Franquia mínima de 100 km por demanda para a Região da Grande Vitória.</b>				
01.02	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM ÔNIBUS DO TIPO SEMI-LEITO DOUBLE DECK, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PASSAGEIROS</b> , ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (AM/FM/ entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço e/ou alunos, bem como materiais e bagagens, conforme legislação em vigor. <b>Franquia mínima de 150 km por demanda para a Região da Grande Vitória.</b>	km	10.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM VAN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------	----------------------	-------------------

02.01	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE - SOB DEMANDA - EM VAN TIPO EXECUTIVA, COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS,</b> ar-condicionado, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, porta-malas, cortinas, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, veículo e o condutor deverão estar totalmente regularizados perante os órgãos fiscalizadores. <b>Diária de 8 horas com franquia mínima de 50 km/dia.</b>	km	30.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$</b>

**Prazo de entrega/execução:** O início das atividades contratadas deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias corridos após assinatura do Contrato, respeitando as demais regras do edital.

## 2.2 ENDEREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
01	Vitória	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE VITÓRIA</b> / CNPJ: <b>03.743.301/0001-01</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510 / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES / CEP: 29.050-935. / Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864.
02	Serra	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SERRA</b> / CNPJ: <b>03.743.301/0012-56</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 4676748 / Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. CEP: 29.173-805. / Responsável: Wysner Wagner Simões / Contato: (27) 3243-8150.
03	Vila Velha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA VELHA</b> / CNPJ: <b>03.743.301/0004-46</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X / Endereço: Rua Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES. CEP:

		29.107-043 / Responsável: Vinicius Scárdua Dellacqua / Contato: (27) 3388-5552.
04	Cariacica	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>SENAC CARIACICA</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0013-37</b> / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 110.951-0 / Endereço: Rua João Lopes Rogério, nº 10, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES / CEP: 29.146-370. / Responsável: Diego Barbosa de Carvalho / Contato: (27) 3442-5450.
05	Unidades Móveis	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>UNIDADES MÓVEIS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0001-01</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 022.220-X / Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES / CEP: 29.050-935. / Responsável: Camila Petarli da Fonseca / Contato: (27) 2104-3880.
06	São Mateus	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO MATEUS</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0011-75</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0015173 / Endereço: AV JONES DOS SANTOS NEVES, 573, Sernamby, São Mateus/ES. CEP: 29.930-445. / Responsável: Geovana Segato / Contato: (27) 2104-3896.
07	Linhares	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM LINHARES</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0007-99</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 14355 / Endereço: Rua Governador Florentino Ávidos, Nossa Senhora Conceição, 80, 3º Andar, PAVMTO 4400, Linhares/ES. CEP: 29.900-490 / Responsável: Tatiane Santos / Contato: (27) 3264-5403.
08	Colatina	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE COLATINA</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0006-08</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 0033679 / Endereço: Av. Doutor Adauto Barcellos de Carvalho, 400, Esplanada, Colatina/ES, CEP: 29.702-635 / Responsável: Thiago Angelo Costa Nascimento / Contato: (27) 2104-3847.
09	Santa Teresa	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA TERESA</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0010-94</b> / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 3.148-4 / Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES. CEP: 29.650-000. / Responsável: Elisangela Maria Mulker Bridi / Contato: (27) 3259-9450.
10	São Gabriel da Palha	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SÃO GABRIEL DA PALHA</b> / <b>CNPJ: 03.743.301/0015-07</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 3.575-3 / Endereço: Rua Amado Almeida, nº 10, Quadra 1 e 2, Lote 50, Glória, São Gabriel da Palha/ES. CEP: 29.780-000 / Responsável: Thiago Angelo Costa Nascimento / Contato: (27) 2104-3895.

11	Cachoeiro de Itapemirim	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / CNPJ: 03.743.301/0005-27</b> / Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 21.558-1 / Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.300-500 / Responsável: Janaina Dardengo / Contato: (28) 3546-8755.
12	Venda Nova do Imigrante	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>SENAC VENDA NOVA DO IMIGRANTE / CNPJ: 03.743.301/0009-50</b> / Inscrição Estadual: Isento / Insc. Municipal: 6.007-6 / Endereço: Av. Domingos Perim, nº 988, Bairro Providência, Venda Nova do Imigrante/ES. / CEP: 29.375-000. / Responsável: Bruno Emílio Pereira / Contato: (27) 2104-3864.
13	Aracruz	Nome Empresarial/Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL / Nome Fantasia: <b>CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARACRUZ / CNPJ:03.743.301/0016-80</b> , Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 6916821 / Rua Professor Lobo, 650, Centro, Aracruz/ES -Tel.: (27) 99909-1708, CEP: 29.190-062 / Responsável: Luciana Gomes Leal - Contato: (27) 99909-1708   luciana.leal@es.senac.br.

## 2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### 2.3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.3.1.1 Serviço de Transporte em Ônibus Executivo

O transporte deverá ser realizado em Ônibus do tipo Executivo, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar de forma segura, confortável e devidamente sentados no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (AM/FM/ entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço e/ou alunos, bem como materiais e bagagens, conforme legislação em vigor. Franquia mínima de 100 km por demanda para a Região da Grande Vitória. (Referência do veículo: Mercedes-Benz, Scania ou similar).

#### 2.3.1.2 Serviço de Transporte em Ônibus Semileito Double Deck

O transporte deverá ser realizado em Ônibus do tipo Semileito Double Deck, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar de forma segura, confortável e devidamente sentados no mínimo 56 (cinquenta e seis) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Franquia mínima de 150 km por demanda para a Região da Grande Vitória. (Referência do veículo: Mercedes-Benz, Scania ou similar).

#### 2.3.1.3 Serviço de Transporte em Van Executiva

O transporte deverá ser realizado em Van do tipo Executiva, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, capacidade de transportar de forma segura, confortável e devidamente sentados no mínimo de 20 (vinte) passageiros, com poltronas reclináveis. O veículo deve possuir mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, porta-malas, ar-condicionado, cortinas, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção

hidráulica, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE. O veículo e o condutor deverão estar totalmente regularizados perante os órgãos fiscalizadores. Diária de 8 horas com franquias mínima de 50 km por dia. (Referência do veículo: Sprinter, Ducato, Renault ou similar).

## **2.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES**

2.4.1 Todos os veículos que prestarão os serviços de transporte, objeto deste Edital, deverão estar devidamente conservados, limpos, abastecidos, e em perfeitas condições mecânicas, possuírem cintos de segurança em todos os assentos, serem conduzidos por profissionais devidamente habilitados e obedecerem às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis, bem como o prestador deverá prezar pela pontualidade na execução do serviço;

2.4.2 O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum;

2.4.3 Todos os veículos deverão ter, no máximo, 06 (seis) anos de uso;

2.4.4 Os veículos deverão possuir seguro total, incluindo cobertura contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos a terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais.

2.4.5 Além do seguro obrigatório, os veículos disponibilizados, deverão possuir seguro com cobertura total, isentando plenamente a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e de franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora, estarem de acordo com as Normas do CONTRAN para transporte de passageiros e dispor de registro na CETURB - Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, os quais deverão ser apresentados a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato;

2.4.6 Todo e qualquer dano causado aos veículos em decorrência dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer solicitação de reembolso ou questionamento à CONTRATANTE;

2.4.7 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com a documentação devidamente regularizada e já abastecidos;

2.4.7.1 A CONTRATADA deverá verificar se os veículos estão em perfeitas condições de uso e providenciar, quando necessário, os reparos devidos;

2.4.7.2 A devolução dos veículos será realizada pelo motorista da CONTRATADA, não sendo exigido que o CONTRATANTE providencie lavagem;

2.4.8 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o veículo deverá dispor de acessibilidade para cadeirantes, respeitado o limite da frota mínima exigida;

2.4.9 Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou obtidos por meio de arrendamento mercantil (leasing), com documentação regular e em conformidade com os órgãos de trânsito e fiscalização, atendendo às normas correlatas;

2.4.10 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia;

2.4.11 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, bem como à legislação correlata;

2.4.12 Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, além da legislação correlata;

2.4.13 Os motoristas e os auxiliares de bordo deverão estar devidamente uniformizados (uniforme da empresa contratada) e identificados com crachá;

2.4.14 Os motoristas deverão ser, obrigatoriamente, funcionários da CONTRATADA, não sendo permitido diaristas ou terceirizados;

2.4.15 Os motoristas deverão estar com os cursos de transporte de passageiros e demais exames exigidos em lei, em dia;

2.4.16 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto deste Edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por até 120 meses, com base no Regulamentos de Licitações e Contratos do Senac nº 1.270/2024.

## **2.5 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.5.1 Os serviços serão solicitados por demanda, conforme as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE;

2.5.2 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA os veículos, informando a quantidade e a programação dos serviços, que poderá ser antecipada ou estendida, desde que observados os prazos previstos no item 2.4.4 do edital.

2.5.3 A solicitação para prestação de serviço de transporte será formalizada através de pedido de compra e conterá as seguintes informações: Local de Saída e Destino, Data, Horário de Início e Término, Público a ser transportado (alunos, colaboradores etc.), Quantidade de passageiros, Trecho a ser percorrido e Nome da pessoa responsável da CONTRATANTE pela orientação do motorista;

2.5.4 A solicitação formalizada por Pedido de Compra deverá ser enviada à CONTRATADA com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência. Em situações de excepcionalidades, será admitida solicitação com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mantida a necessidade de formalização por Pedido de Compra;



**Fecomércio ES**  
**Sesc**

2.5.5 O prazo para cumprimento da solicitação passará a contar a partir do início de sua formalização, ou seja, do recebimento do Pedido de Compra enviado à CONTRATADA;

2.5.6 A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os dados do condutor do veículo, assim como nome completo e telefone para contato com este;

2.5.7 A cada solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato a relação dos veículos que serão disponibilizados, contendo: marca, modelo, ano, placa, nome e contato do motorista responsável pelo serviço;

2.5.8 Todos os serviços deverão ser devidamente registrados com a quilometragem real percorrida, validada pelo condutor e pelo representante do Senac/ES. Essa quilometragem deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal;

2.5.9 Os veículos deverão estar disponíveis no local de embarque com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previamente estabelecido, devidamente abastecidos.

2.5.9.1 O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

2.5.9.2 Em caso de necessidade de substituição do motorista, o prazo máximo para reposição será de 2 (duas) horas após a notificação.

## **2.6 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.6.1 Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a quilometragem deverá ser livre, independentemente da estimativa informada na requisição, podendo o trajeto incluir até 5 (cinco) quilômetros em estrada de chão acessível;

2.6.2 Para as regiões fora da Grande Vitória o quilômetro rodado vazio será contabilizado a partir da Base Operacional da CONTRATADA mais próximo do ponto de embarque, encerrando-se na mesma ao final do projeto;

2.6.3 O veículo deverá permanecer no local de destino até o horário de retorno, salvo autorização expressa do CONTRATANTE ou em casos de força maior;

2.6.4 O veículo deverá atender exclusivamente à rota previamente acordada com o CONTRATANTE;

2.6.5 O CONTRATANTE não poderá utilizar o veículo para rotas distintas das previamente acordadas, mesmo que não tenha sido utilizado o total de horas diárias contratadas;

2.6.6 A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do contrato, a cada viagem, por meio eletrônico:

a) Cópia dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, inclusive dos veículos sublocados;

b) Cópia do comprovante de contratação de seguro total do veículo;

c) Cópia da CNH dos motoristas designados;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional no Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935  
Telefax: (27) 3325-8311 - [www.es.senac.br](http://www.es.senac.br)

- d) Cópia dos documentos dos veículos após o respectivo licenciamento;
- e) Em caso de substituição de veículos e/ou motoristas, atualizar obrigatoriamente os documentos junto ao Senac/ES;
- f) Apresentar cópia do registro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e na CETURB (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo).

2.6.7 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação relativa à Qualificação Técnica no momento da assinatura do contrato;

2.6.8 Para cada viagem, A CONTRATADA deverá fornecer ao requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vistoria e manutenção do veículo a ser utilizado;
- b) Cópia da(s) apólice(s) do(s) seguro(s) obrigatório(s), vigente(s);
- c) Cópia da carteira de habilitação e da carteira de trabalho do(s) motorista(s) designado(s);
- d) Cumprir essas exigências independentemente de o veículo ser próprio ou de terceiros.

2.5.9 A idade dos veículos será conferida na data de cada viagem, durante toda a vigência contratual.

2.5.10 Durante a execução do contrato e até o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados próprios ou de terceiros;
- b) Cumprimento da legislação de segurança do trabalho, especialmente no que diz respeito ao uso de identificação (crachá) e uniforme fornecido pela CONTRATADA.

2.5.11 Em todos os serviços no Estado do Espírito Santo será necessário pelo menos um motorista ou conforme legislação vigente.

## **2.7 DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.7.1 A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, conforme Art. 36, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024;

2.7.2 A sublocação será permitida em até 30% (trinta por cento) da demanda prevista neste Edital e desde que previamente informada e autorizada pela CONTRATANTE;

2.7.3 Os veículos sublocados deverão atender integralmente às exigências técnicas previstas neste Edital de Licitação, devendo ser previamente informados à CONTRATANTE.

## **2.8 DO PAGAMENTO**

2.8.1 O Senac/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte;

2.8.2 Os serviços deverão ser faturados em nome da Unidade Senac requisitante de acordo com os dados contidos no Item 3, desta Seção II do edital;

2.8.3 Os dados sobre a utilização dos serviços, como quilometragem percorrida, trajetos realizados e eventuais ocorrências serão colhidos dos Pedidos de Compra emitidos durante o mês de utilização. Os dados coletados são verificados e validados pelo Fiscal do Contrato;

2.8.4 As Notas Fiscais ou DACTE OS emitidos serão pagos ao final do período mensal da prestação dos serviços;

2.8.5 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, desde que tenha sido atestado e aceito formalmente pelo Contratante/Fiscal do Contrato designado.

## **2.9 DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE**

2.9.1 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas de sustentabilidade vigentes, com ênfase na conservação dos espaços utilizados, no controle do desperdício de materiais e no descarte adequado dos resíduos gerados, quando aplicável;

2.9.2 Sempre que exigido pela legislação, a CONTRATADA deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente nos casos de materiais como pneus, pilhas, baterias, entre outros, quando relacionados ao objeto contratado.

## **2.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.10.1 Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos, inclusive pagamento de salários, benefícios, horas extras, uniformes e demais obrigações trabalhistas, correrão às expensas da CONTRATADA;

2.10.2 As despesas com pedágios serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.10.3 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, o relatório de quilometragem rodada, devidamente validado por representante da CONTRATANTE;

2.10.4 Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao veículo, incluindo emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguros (obrigatório e total), franquias de seguro, multas, infrações e quaisquer outras obrigações decorrentes do cumprimento do contrato;

2.10.5 A fiscalização da execução dos serviços contratados por parte dos empregados do Senac Espírito Santo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades integrais e exclusivas quanto à execução contratual;

2.10.6 Havendo prorrogação do contrato, os veículos que, à época, tiverem mais de 1 (um) ano de fabricação 6 (seis) anos de uso, conforme estabelecido no item 2.3.3 do edital, deverão ser substituídos por outros que atendam à exigência inicial;

2.10.7 As quantidades (quilômetros) estabelecidas para o período de 12 (doze) meses se trata de uma estimativa, podendo estas serem alteradas de acordo com a programação das Unidades Senac ES;

2.10.8 Toda e qualquer manutenção, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, independentemente do local em que o veículo se encontre;

2.10.9 As ocorrências deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do veículo em prazo não superior a 2 (duas) horas;

2.10.10 Os prazos mencionados serão contados a partir da solicitação de substituição feita pelo Fiscal do Contrato;

2.10.11 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do Senac/ES;

2.10.12 As quantidades estimadas neste processo têm como base a demanda anual registrada em exercícios anteriores, não constituindo garantia de consumo efetivo durante a vigência do contrato, por se tratar apenas de estimativas;

2.10.13 A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, vedada a inclusão de acréscimos relativos à expectativa inflacionária ou a custos financeiros;

2.10.14 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço, os preços unitários serão analisados quanto à compatibilidade com os valores de mercado.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1 O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

3.2 A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Prestar os serviços nos endereços informados pelo SENAC DR/ES, de acordo com o especificado nas Seções, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2025, e respeitando toda legislação inerente;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2025;

c) Substituir qualquer material que esteja em desacordo com as normas vigentes (Ministérios, Agências Reguladoras, Procon, etc...).

- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2025;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação.
- i) Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato.
- j) As partes deverão cumprir todas as demais disposições do presente contrato e Edital.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Receber o material de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue à CONTRATADA e recebido pelo SENAC DR/ES, será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido atestado e aceito formalmente pelo SENAC/ES, e mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

6.5. Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

8.2 Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 ~~Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES~~

poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei;

9.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

9.2.1 O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

9.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

9.5 Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **10. DE COMPLIANCE**

10.1 As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

10.2 As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.3 As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

10.4 A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES  
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29.07.2025)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Senac/Contratos/Pregão Presencial - PP 005 2025 – Transporte de passageiros